



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 26

Disponibilização: 11/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Marabá

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 26

Disponibilização: 11/02/2022

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Marabá



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

ELIMINAÇÃO DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS

I - O Diretor da Subseção Judiciária de Marabá TORNA PÚBLICA às partes, seus procuradores e a todos quantos possam interessar que, procederá à eliminação de autos de processos judiciais findos e com temporalidade cumprida, de acordo com a Resolução nº 23, de 19 de setembro de 2008, e Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

II – O descarte de autos judiciais findos da Subseção Judiciária de Marabá englobará ações das Classes **3100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL, 3200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS, 3300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS, 4200 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, definitivamente arquivadas e sem cumprimento pendente, depois de cumprido prazo de guarda de 02 anos, definido pela Tabela de Temporalidade das Ações Judiciais Transitadas em Julgado da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, instituída pela Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do CNJ.

III – O relatório eletrônico dos processos a serem eliminados, bem como a íntegra do presente edital, ficarão à disposição dos interessados, na Internet, no sítio da Justiça Federal do Pará (<https://portal.trfl.jus.br/sjpa/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-maraba/avisos/avisos.htm>).

IV – Será consignado prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital para possíveis manifestações das partes interessadas antes da efetiva eliminação dos processos ou documentos.

V – As partes interessadas nos autos findos a serem eliminados poderão, às suas expensas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, requisitá-los para guarda particular, por meio de petição dirigida ao Diretor da Subseção Judiciária de Marabá, protocolada no setor de Protocolo e Distribuição desta Subseção. O documento original será entregue, após o prazo previsto, à primeira parte solicitante; às demais partes requerentes, quando houver, serão fornecidas cópias.

VI – O período destinado à entrega dos documentos às partes interessadas será de **28 a 31/03/2022**. Os processos judiciais solicitados e não retirados no período citado serão eliminados.

VII – Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Marabá e Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção.

VIII – No prazo de 05 (cinco) dias após o efetivo descarte dos autos, será disponibilizada na Internet, no sítio da Justiça Federal do Pará (<https://portal.trfl.jus.br/sjpa/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-maraba/avisos/avisos.htm>), listagem completa dos autos efetivamente descartados e/ou entregues à instituição designada pela Diretoria desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marabá, data da assinatura eletrônica.

MARCELO HONORATO

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Honorato, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/02/2022, às 12:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15003020** e o código CRC **D9EDD252**.

Travessa Ubá, S/N - Bairro Amapá - CEP 68502-008 - Marabá - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0006341-68.2021.4.01.8010

15003020v6



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

ELIMINAÇÃO DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS

I - O Diretor da Subseção Judiciária de Marabá TORNA PÚBLICA às partes, seus procuradores e a todos quantos possam interessar que, procederá à eliminação de autos de processos judiciais findos e com temporalidade cumprida, de acordo com a Resolução nº 23, de 19 de setembro de 2008, e Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

II – O descarte de autos judiciais findos da Subseção Judiciária de Marabá englobará ações das Classes **3100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL, 3200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS, 3300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS, 4200 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, definitivamente arquivadas e sem cumprimento pendente, depois de cumprido prazo de guarda de 02 anos, definido pela Tabela de Temporalidade das Ações Judiciais Transitadas em Julgado da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, instituída pela Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do CNJ.

III – O relatório eletrônico dos processos a serem eliminados, bem como a íntegra do presente edital, ficarão à disposição dos interessados, na Internet, no sítio da Justiça Federal do Pará (<https://portal.trfl.jus.br/sjpa/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-maraba/avisos/avisos.htm>).

IV – Será consignado prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital para possíveis manifestações das partes interessadas antes da efetiva eliminação dos processos ou documentos.

V – As partes interessadas nos autos findos a serem eliminados poderão, às suas expensas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, requisitá-los para guarda particular, por meio de petição dirigida ao Diretor da Subseção Judiciária de Marabá, protocolada no setor de Protocolo e Distribuição desta Subseção. O documento original será entregue, após o prazo previsto, à primeira parte solicitante; às demais partes requerentes, quando houver, serão fornecidas cópias.

VI – O período destinado à entrega dos documentos às partes interessadas será de **28 a 31/03/2022**. Os processos judiciais solicitados e não retirados no período citado serão eliminados.

VII – Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Marabá e Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção.

VIII – No prazo de 05 (cinco) dias após o efetivo descarte dos autos, será disponibilizada na Internet, no sítio da Justiça Federal do Pará (<https://portal.trfl.jus.br/sjpa/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-maraba/avisos/avisos.htm>), listagem completa dos autos efetivamente descartados e/ou entregues à instituição designada pela Diretoria desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marabá, data da assinatura eletrônica.

MARCELO HONORATO

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Honorato, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/02/2022, às 12:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15003020** e o código CRC **D9EDD252**.

Travessa Ubá, S/N - Bairro Amapá - CEP 68502-008 - Marabá - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0006341-68.2021.4.01.8010

15003020v6